



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PARECER

Projeto de Lei Complementar nº 02, de 2025

Acresce o inciso IV ao art. 31 da Lei Complementar n.º 52 de 23 de julho de 2019.

1 - Do Relatório:

Em respeito a determinação do art. 35, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Comissão de Serviços Públicos da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, apresenta o presente parecer sobre a análise de mérito do projeto de Lei Complementar nº 02/2025 proveniente da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG, que acresce o inciso IV ao art. 31 da Lei Complementar n.º 52 de 23 de julho de 2019.

Considerando a justificativa apresentada pelo Executivo Municipal, a proposta cumpre a necessidade em acrescentar a possibilidade de redução da área mínima de lotes para empreendimentos enquadráveis no Programa Municipal de Habitação de Interesse Social “A CASA É MINHA” e em outros programas que venham a ser criados.

Temos que o parecer desta Comissão é o seguinte:

2 – Da análise de mérito:

O projeto proposto visa regulamentar a redução do lote mínimo padrão para produção e manutenção de habitações de interesse social. Esta redução permite a criação de unidades habitacionais, favorecendo a inclusão de famílias em situação de vulnerabilidade social.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

O Programa Municipal “A CASA É MINHA” tem grande valor social, visto que possibilita acesso a moradia digna e adequada, viabilizando o cumprimento de um direito fundamental garantido pela Constituição Federal.

Portanto é compromisso do Poder Público tornar possível o desenvolvimento deste programa, com o desenvolvimento deste Projeto para contribuir com o progresso deste programa e outros benefícios aos municípios. Logo, o projeto demonstra a sua relevância, trazendo benefícios a comunidade do nosso município.

3 – Da CONCLUSÃO/Decisão da Comissão:

Diante do exposto, a Comissão de Serviços Públicos manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 13/2025, entendendo que as alterações propostas contribuem significativamente para melhoria dos processos administrativos do Município.

É o parecer, *SMJ.*

Sala das Reuniões, 07 de abril de 2025.

Clodoaldo José Borges
Relator/Vice-presidente

Janizio Moacir Vaz de Resende
Presidente

Leonardo Alves Vieira
Membro